



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 704, de 25 de janeiro de 2023

Estabelece critérios para a organização das Escolas Municipais do Sistema Municipal de Ensino e para a distribuição do corpo docente, técnico-pedagógico e de apoio do quadro do magistério público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando as disposições da Lei Federal nº 9.344/1996 - LDB, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 2.195/2015 - PME,

considerando a necessidade de racionalizar-se a distribuição dos recursos humanos nos diversos estabelecimentos municipais de ensino, inclusive diante das condições financeiras do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece critérios para a organização da rede municipal de ensino e para a distribuição do corpo docente, técnico-pedagógico e de apoio do quadro do magistério público municipal de Toledo.

Art. 2º - As Escolas Municipais da rede municipal de ensino terão, de acordo com o número de alunos, a seguinte classificação:

- I - Porte I – até 50 alunos;
- II - Porte II – de 51 a 100 alunos;
- III - Porte III – de 101 a 200 alunos;
- IV - Porte IV – de 201 a 300 alunos;
- V - Porte V – de 301 a 400 alunos;
- VI - Porte VI – de 401 a 500 alunos; e
- VII - Porte VII – a partir de 501 alunos.

§ 1º - O número de alunos por turma nas escolas municipais deverá ser de, no máximo:

- I - 18 alunos, Infantil 4;
- II - 20 alunos, Infantil 5;
- III - 25 alunos, para 1º e 2º anos; e
- IV - 30 alunos, para 3º, 4º e 5º anos.

§ 2º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às escolas municipais localizadas nos distritos ou localidades rurais.

Art. 3º - O pessoal docente, técnico-pedagógico e de apoio para os estabelecimentos da rede municipal de ensino, observada a classificação de que trata o *caput* do artigo 2º deste Decreto, será o seguinte:

I - Porte I:

- a) Diretor(a): 20 horas semanais;
- b) Coordenador(a): 20 horas semanais; e
- c) Cozinheiro(a): 40 horas semanais;

II - Porte II:

- a) Diretor(a): 40 horas semanais;
- b) Coordenador(a): 20 horas semanais;
- c) Secretário(a): 40 horas semanais; e
- d) Cozinheiro(a): 40 horas semanais;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.453

Página 2 de 20

III - Porte III:

- a) Diretor(a): 40 horas semanais;
- b) Coordenador(a): 20 horas semanais;
- c) Secretário(a): 40 horas semanais; e
- d) Cozinheiro(a): 40 horas semanais;

IV - Porte IV:

- a) Diretor(a): 40 horas semanais;
- b) Coordenador(a): 40 horas semanais;
- c) Secretário(a): 40 horas semanais; e
- d) Cozinheiro(a): 80 horas semanais;

V - Porte V:

- a) Diretor(a): 40 horas semanais;
- b) Coordenador(a): 40 horas semanais;
- c) Secretário(a): 40 horas semanais; e
- d) Cozinheiro(a): 80 horas semanais;

VI - Porte VI:

- a) Diretor(a): 40 horas semanais;
- b) Coordenador(a): 60 horas semanais;
- c) Secretário(a): 40 horas semanais; e
- d) Cozinheiro(a): 80 horas semanais; e

VII - Porte VII:

- a) Diretor(a): 40 horas semanais;
- b) Coordenador(a): 120 horas semanais;
- c) Secretário(a): 40 horas semanais; e
- d) Cozinheiro(a): 120 horas semanais.

§ 1º - O serviço de Psicopedagogia será realizado por profissional qualificado, que atuará no âmbito da instituição escolar, conforme demanda, de acordo com a Deliberação nº 001/2014 - CME/Toledo.

§ 2º - As instituições públicas municipais que não oferecem o serviço de Psicopedagogia terão profissional Psicopedagogo designado pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a Deliberação nº 001/2014 - CME/Toledo.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Educação, observados os Portes de escolas definidos neste Decreto, fará a remoção dos servidores excedentes para outros estabelecimentos, levando em consideração, para permanência do servidor na escola, os seguintes critérios, sucessivamente:

I - maior tempo de serviço prestado no respectivo cargo, ininterruptamente, no magistério público municipal de Toledo;

II - maior idade;

III - habilitação:

- a) pós-graduação *stricto sensu* na área da educação;
- b) especialização na área da educação;
- c) licenciatura na área de educação, mais estudos adicionais;
- d) licenciatura na área de educação;
- e) curso de magistério, mais estudos adicionais; e
- f) curso de magistério; e

IV - proximidade da residência à escola.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão constituída por representantes da Secretaria da Educação e da Secretaria de Recursos Humanos, a ser designada especificamente para tal finalidade.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.453

Página 3 de 20

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 103, de 4 de fevereiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 705, de 25 de janeiro de 2023

Estabelece critérios para a organização dos Centros Municipais de Educação infantil (CMEIs) do Sistema Municipal de Ensino e para a distribuição do corpo docente, técnico-pedagógico e de apoio do quadro do magistério público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando as disposições da Lei Federal nº 9.344/1996 - LDB, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 2.195/2015 - PME,

considerando a necessidade de racionalizar-se a distribuição dos recursos humanos nos diversos estabelecimentos municipais de ensino, inclusive diante das condições financeiras do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece critérios para a organização da rede municipal de ensino e para a distribuição do corpo docente, técnico-pedagógico e de apoio do quadro do magistério público municipal de Toledo.

Art. 2º - Os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, integrantes da rede municipal de ensino, terão, de acordo com o número de alunos, a seguinte classificação:

- I - Porte I – até 85 alunos;
- II - Porte II – de 86 até 150 alunos;
- III - Porte III – de 151 até 200 alunos;
- IV - Porte IV – a partir de 200 alunos; e
- V - Porte V – CMEI com atendimento em turmas em tempo integral.

§ 1º - O número de alunos por turma nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs deverá ser de, no máximo:

- I - crianças de 0 a 1 ano, até 8 crianças para 1 professor;
- II - crianças de 1 a 2 anos, até 10 crianças para 1 professor; e
- III - crianças de 2 a 3 anos, até 14 crianças para 1 professor.

§ 2º - Para auxiliar o Professor de Educação Infantil, o CMEI deverá dispor de auxiliar com/em formação de professor exigida para a Educação Infantil, conforme previsto na Deliberação nº 002/2019 - CME/Toledo.

§ 3º - A definição do número de alunos deverá respeitar o espaço físico disponível, conforme Deliberação nº 002/2019 - CME/Toledo e Resolução SESA nº 162/2005.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.453

Página 4 de 20

Art. 3º - O pessoal docente, técnico-pedagógico e de apoio para os estabelecimentos dos CMEIs da rede municipal de ensino, observada a classificação de que trata o *caput* do artigo anterior, será o seguinte:

I - Porte I:

- a) Diretor(a): 40 horas semanais;
- b) Secretário(a): 20 horas semanais; e
- c) Cozinheiro(a): 80 horas semanais;

II - Porte II:

- a) Diretor (a): 40 horas semanais;
- b) Secretário(a): 20 horas semanais; e
- c) Cozinheiro(a): 80 horas semanais;

III - Porte III:

- a) Diretor(a): 40 horas semanais;
- b) Secretário(a): 20 horas semanais; e
- c) Cozinheiro(a): 80 horas semanais;

IV - Porte IV:

- a) Diretor(a): 40 horas semanais;
- b) Secretário(a): 40 horas semanais; e
- c) Cozinheiro(a): 120 horas semanais; e

V - Porte V:

- a) Diretor(a): 40 horas semanais;
- b) Secretário(a): 40 horas semanais; e
- c) Cozinheiro(a): de acordo com a quantidade de alunos matriculados na instituição.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Educação, observados os Portes dos CMEIs, definidos neste Decreto, fará a remoção dos servidores excedentes para outros estabelecimentos, levando em consideração, para permanência do servidor no CMEI, os seguintes critérios, sucessivamente:

I - maior tempo de serviço prestado no respectivo cargo, ininterruptamente, no magistério público municipal de Toledo;

II - maior idade;

III - habilitação:

- a) pós-graduação *stricto sensu* na área da educação;
- b) especialização na área da educação;
- c) licenciatura na área de educação, mais estudos adicionais;
- d) licenciatura na área de educação;
- e) curso de magistério, mais estudos adicionais; e
- f) curso de magistério; e

IV - proximidade da residência ao CMEI.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão constituída por representantes da Secretaria da Educação e da Secretaria de Recursos Humanos, a ser designada especificamente para tal finalidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.453

Página 5 de 20

DECRETO Nº 706, de 25 de janeiro de 2023

Aprova o **Loteamento “Lote Social”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei nº 1.945/2006 e a Lei “R” nº 69/2021,

considerando a solicitação e a documentação constante do Pedido de Providências nº 10/2023, de 19 de janeiro de 2023, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município, e do processo protocolizado sob nº 381, de 5 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Loteamento “Lote Social”**, implantado na Chácara nº 57, com área de 204.900,00m² (duzentos e quatro mil e novecentos metros quadrados), oriunda do lote rural nº 75.A, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada na cidade de Toledo, Matrícula nº 78.714 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 381, de 5 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Lote Social”, conforme mapa que integra este Decreto:

- I - Avenida Marlene de Fátima da Silva Schiavinato;
- II - Avenida Roberto Fachini;
- III - Rua Nicolau Gasildo Steffens;
- IV - Rua Emília Cecília Steffens;
- V - Rua Heron Santiago Ramos;
- VI - Rua Dejanira de Brito Ramos;
- VII - Rua Teodoro Dorfschmidt;
- VIII - Rua Valdir Slomp;
- IX - Rua Silvio Trento;
- X - Rua José Aparecido de Almeida;
- XI - Rua João Orestes Ruaro;
- XII - Rua Helga Lentz;
- XIII - Rua Jorge Luiz Pozzebon;
- XIV - Rua José Marinho dos Santos;
- XV - Rua Alexandre Luiz Minosso Odorczik;
- XVI - Rua Ivo Parizotto; e
- XVII - Rua Irma Maria Schio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



PORTARIA Nº 65, de 25 de janeiro de 2023

Exonera, a pedido, **Sonia Nara Vargas Camargo** do segundo cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 3.249, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Sonia Nara Vargas Camargo** do segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar **desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 66, de 25 de janeiro de 2023

Designa empregada e servidores municipais para o exercício de funções gratificadas na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando o contido nos Ofícios nºs 35, 47 e 54/2023-SMS, dos dias 12, 13 e 18 de janeiro de 2023, respectivamente, da Secretaria da Saúde do Município, e nos despachos neles exarados,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para exercerem funções gratificadas na Secretaria da Saúde do Município de Toledo, a contar de **1º de fevereiro de 2023**:

I - para as funções de *Técnica ESF e ESB*, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: *Olivia das Graças da Silva Gomes Araujo*;

II - para as funções de *Gerente dos Serviços de Saúde (6h/diárias e 30h/semanais)*, com gratificação correspondente à FG 05-B da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: *Aline Claudia Ribeiro Medeiros Silva*;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.453

Página 8 de 20

III - para as funções de *Coordenadora Administrativa*, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Alcione Correia de Lima Basetti;

IV - para as funções de *Gerente de Unidade Básica de Saúde - Portes "B" e "D" (8h/diárias e 40h/semanais)*, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações:

a) Gilson Salvador (*UBS Jardim Coopagro*); e

b) Fernanda Cristina Mucelini (*UBS Concórdia do Oeste*); e

V - para as funções de *Agente da Defesa Civil*, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela "D" da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações: Michelle Christiane Minozzo Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 67, de 25 de janeiro de 2023

Designa Coordenadoras de áreas pedagógicas da Secretaria da Educação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com as modificações procedidas pela Lei nº 2.158/2013 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 42/2023-SMED, de 23 de janeiro de 2023, da Secretaria da Educação do Município, e no despacho nele exarado,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas Coordenadoras de áreas pedagógicas da Secretaria da Educação do Município de Toledo, a contar de **1º de fevereiro de 2023**, com as vantagens inerentes às funções, as seguintes professoras:

- I - Rosane Behling Portela, 20 horas, Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - EJA; e
- II - Gleci Terezinha Herkert, 40 horas, Coordenação de Psicopedagogia das escolas do interior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.453

Página 9 de 20

TESTE SELETIVO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 001/2022, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 001/2022:

ÁREA: PSICOLOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
EMANUELLY AMENDOLA GOMES	5º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 26 de janeiro à 01 de fevereiro de 2023, munidos da seguinte documentação:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;
- Estudantes que se declararem deficientes deverão apresentar no ato da contratação juntamente aos documentos solicitados, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12(doze) meses.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.453

Página 10 de 20

TESTE SELETIVO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 001/2022, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 001/2022:

ÁREA: PSICOLOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
EMANUELLY AMENDOLA GOMES	5º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 26 de janeiro à 01 de fevereiro de 2023, munidos da seguinte documentação:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;
- Estudantes que se declararem deficientes deverão apresentar no ato da contratação juntamente aos documentos solicitados, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12(doze) meses.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.453

Página 11 de 20

TESTE SELETIVO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 002/2022, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 002/2022:

ÁREA: ENSINO MÉDIO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA LOPES SCHEFER	1º
SARAH RIBEIRO DE LIMA	2º
AMANDA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	3º
ILSIELLY LARISSA TECH FREITAS	4º
LUCAS DE SOUZA BINELO	5º
JÚLIA GOMES DE OLIVEIRA	6º
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS CONERADO	7º
GUILHERME BRANDÃO DE SOUZA	8º
ARIANY DOS SANTOS SCHMITT	9º
VITORIA CIRILO DOS SANTOS	10º
VANESA DA SILVA MOREIRA	11º
BRUNO KENZO OKANO CRUPINSQUI	12º
GUILHERME TECH DE ALMEIDA	13º
EDERSON ANTUNES FERREIRA	14º
GABRIELI MONIQUE CAMPOS	15º
LETICIA THAIS MOTTIN	16º
ANA CAROLINE BRUXEL	17º
LANA CAMILY PINHEIRO	18º
PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA	19º
FELIPE GUSTAVO DA SILVA HEMKEMEIER	20º
CAIO MARTINS DIESEL	21º
GLEICIANE ANDREIA FERREIRA DA FONSECA CAMINI	22º
ÉLITA FERNANDA DOS SANTOS	23º
LUCAS EDUARDO TONELLO	24º

ÁREA: JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
NICOLE JULIANA SMIT LAURINDO	3º
KAUÃ LIMA MOREIRA	4º
GUILHERME GABRIEL LOPES	5º
LAURA MERGEN PERES	6º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 26 de janeiro à 01 de fevereiro de 2023, munidos da seguinte documentação:
a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.453

Página 12 de 20

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

c) Estudantes que se declararem deficientes deverão apresentar no ato da contratação juntamente aos documentos solicitados, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12(doze) meses.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2022.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.453

Página 13 de 20

TESTE SELETIVO Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 003/2022, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 003/2022:

ÁREA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MIRIANE DA SILVA OLIVEIRA	3º

ÁREA: ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VICENTE VENTURA LINO	2º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 26 de janeiro à 01 de fevereiro de 2023, munidos da seguinte documentação:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;
- Estudantes que se declararem deficientes deverão apresentar no ato da contratação juntamente aos documentos solicitados, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12(doze) meses.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.453

Página 14 de 20

TESTE SELETIVO Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 003/2022, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 003/2022:

ÁREA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MIRIANE DA SILVA OLIVEIRA	3º

ÁREA: ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VICENTE VENTURA LINO	2º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 26 de janeiro à 01 de fevereiro de 2023, munidos da seguinte documentação:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;
- Estudantes que se declararem deficientes deverão apresentar no ato da contratação juntamente aos documentos solicitados, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12(doze) meses.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.453

Página 15 de 20

PORTARIA SRH N.º 21, de 25 de janeiro de 2023

Prorroga, de forma excepcional, o prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Inquérito Administrativo.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 01/2023, da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada através da Portaria SRH nº 5539, de 27 de setembro de 2022, protocolizado sob o nº 3090/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente, por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 5539, de 27 de setembro de 2022, o prazo para que a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2023.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



TOLEDO

PREFEITURA

Secretaria de Esportes e Lazer



DIVULGAÇÃO DA DESISTÊNCIA DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA “ATLETA NA UNIVERSIDADE” 2022

Em cumprimento às determinações do Edital nº 03/2021 do Programa Atleta na Universidade, segundo a Lei “R” nº 121/2014 e suas alterações, a Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa, constituída através da Portaria nº 665, de 16 de dezembro de 2022,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1. A **DESISTÊNCIA** dos atletas descritos a seguir, da vaga do benefício do Programa Atleta na Universidade 2022, conforme declaração de desistência:
 - **LUCAS GUILHERME BACH DE SOUZA**
 - **GABRIELE CHRISTINE TOSTI BENITEZ**
 - **MATEUS HENRIQUE GALVAN**
2. A **DESLIGAMENTO** da atleta descrita a seguir, da vaga do benefício do Programa Atleta na Universidade 2022, conforme atestado de conclusão de curso:
 - **VANESSA JAQUELINE SIMONIS**

Toledo/PR, 25 de janeiro de 2023.

Comissão de Seleção e Avaliação:

- I - Bruna Janaina Estevão;
- II - Clara Silvana Hein;
- III - Franz Menegasso;
- IV - Vinícius Sander Zulian;
- V - José Caracuel Gimenez Júnior;
- VI - Conceição Aparecida Queiroz Lauro; e
- VII - Sandra Beatriz Schossler.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.453

Página 17 de 20

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 26, de 25 de janeiro de 2023

Concede à servidora Adaiane Nascimento Fantinel licença para tratamento de saúde.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando a Portaria nº 146, de 3 de novembro de 2022, que concedeu à servidora Adaiane Nascimento, Assistente Legislativo, licença para tratamento de saúde, pelo período de 1º de novembro a 26 de dezembro de 2022.

Considerando a Perícia Médica do Município, que homologou a permanência do afastamento da servidora do trabalho até 22 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Adaiane Nascimento Fantinel, Assistente Legislativo, licença para tratamento de saúde, a qual permanecerá afastada de suas funções de 23 de janeiro de 2023 a 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala do Presidente, 25 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.453

Página 18 de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 9/2022**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata de Julgamento e Decisão de Recurso da Comissão de Licitações (fl. 547 a 549), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO JULGAR PROCEDENTE E ACATAR O RECURSO** interposto pela empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, inabilitando a empresa **PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA** do presente processo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, em 25 de janeiro de 2023.

DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.453

Página 19 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento mão-de-obra residente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, através da Pregoeira, torna público que em decorrência da inabilitação da licitante PADRÃO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, classificada em segundo lugar na etapa de lances, convoca as licitantes participantes do certame para acompanharem a sessão de abertura do envelope de documentos de habilitação conforme Item 11.4 do Edital.


A ordem de abertura do envelope de documentos de habilitação ocorrerá de acordo com a seguinte ordem:

1. COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, classificada em terceiro lugar na etapa de lances;
2. EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI, classificada em quarto lugar na etapa de lances;
3. WELT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, classificada em quinto lugar na etapa de lances.

A habilitação se dará de forma sucessiva, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do objeto do certame.

A sessão de abertura será realizada no dia **27 de janeiro de 2023 às 9 horas**, no mesmo local estabelecido no item 5.3 do edital.

Toledo, 25 de janeiro de 2023.


VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 26 de Janeiro de 2023

Edição nº 3.453

Página 20 de 20

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.